

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

uma área total de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2022.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3226/2022

LEI Nº 2643/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA FAZENDAS REUNIDAS ATLÂNTICA PARA "ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA ÍRIS ROCHA GALVÃO".

DESAFETA A ÁREA REMANESCENTE RESULTANTE DE MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO URBANO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE INVESTIDURA EM FAVOR DO PROPRIETÁRIO DO LOTE 02, LINDEIRO A ÁREA, DA QUADRA 03, NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES, DO LOTEAMENTO OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Uderlan de Andrade Hespanhol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 65/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o P.A.6220/2022, que trata de solicitação de Investidura;

D E C R E T A

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º A Escola Estadual Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica passa a denominar-se Escola Estadual Municipalizada Íris Rocha Galvão.

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, a área remanescente resultante da modificação do traçado urbano do Loteamento Ouro Verde, sendo uma área que nunca adquiriu o uso previsto de Área Verde, e cujas dimensões não podem constituir unidade imobiliária autônoma, com área de 144,61 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) na lateral do lote 02 da quadra 03 do Loteamento Ouro Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 2º Fica autorizada, a alienação por investidura, ao proprietário do lote 02 da quadra 03 do Loteamento Ouro Verde da área existente na lateral direita do lote, desafetada do uso de Área Verde.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2022.

Art. 3º Fica avaliada no valor de R\$ 41.329,00 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e nove reais) a área alienada de 144,61 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), conforme Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 4º Após quitado o valor definido no art. 3º, e levado a registro a Certidão de Metragem e Confrontações, o lote 02, da quadra 03, passa a ter nova configuração conforme Memorial descritivo: „mede 17,00 metros na frente para a Avenida dos Bandeirantes (antiga rua que margeia a Rodovia Amaral Peixoto); 17,00 metros de fundos em dois segmentos, sendo o primeiro segmento de 13,00m para o lote 08 e o segundo segmento de 4,00m para a área non edificandi; 36,30 metros do lado direito para o lote 01 e 35,00 metros do lado esquerdo para o lote 03, com área total de 606,11m² (seiscentos e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados).

DECRETO Nº 3225/2022

DESAFETA A ÁREA REMANESCENTE RESULTANTE DE MODIFICAÇÃO DO TRAÇADO URBANO E AUTORIZA A CONCESSÃO DE INVESTIDURA EM FAVOR DO PROPRIETÁRIO DO LOTE 24A, LINDEIRO A ÁREA, DA QUADRA 13, NA RUA DIAMANTE, DO LOTEAMENTO OURO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2022

CONSIDERANDO a Lei Complementar 65/2019

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

CONSIDERANDO o P.A.1137/2022, que trata de solicitação de Investidura;

DECRETO Nº 3227/2022

D E C R E T A

Permissão de Serviço Público

Art. 1º Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo, para bem dominical, a área remanescente resultante da modificação do traçado urbano do Loteamento Ouro Verde, sendo uma área que nunca adquiriu o uso previsto de Área Verde, e cujas dimensões não podem constituir unidade imobiliária autônoma, com área de 56,00 m² (cinquenta e seis metros quadrados) nos fundos do lote 24A da quadra 13 do Loteamento Ouro Verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 2733/2022,

D E C R E T A:

Art. 2º Fica autorizada, a alienação por investidura, ao proprietário do lote 24A da quadra 13 do Loteamento Ouro Verde da área existente nos fundos do lote, desafetada do uso de Área Verde.

Art. 1º Fica Concedida a Permissão de Transporte Escolar ao Sr. ANDRE LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 800.909.407-25.

Art. 3º Fica avaliada no valor de R\$17.937,00 (dezesete mil e novecentos e trinta e sete reais) a área alienada de 56,00 m² (cinquenta e seis metros quadrados), conforme Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 4º Após quitado o valor definido no art. 3º, e levado a registro a Certidão de Metragem e Confrontações, o lote 24A, da quadra 13, passa a ter nova configuração conforme Memorial descritivo: „mede 28,00 metros na frente para a Rua Diamante; 28,00 metros de fundos para os lotes 13, 14 e 16 da Quadra 40, do Loteamento Jardim Bela Vista; 30,00 metros na lateral direita dividido em dois segmentos de reta, sendo 28,00 metros para o lote 22, mais 2,00 metros confrontando com a vala existente de divisa com o Loteamento Jardim Bela Vista; 30,00 metros na lateral esquerda, dividido em três segmentos de reta, sendo 23,00 metros para o lote 28, mais 5,00 metros confrontando com a Rua Diamante, mais 2,00 metros confrontando com a vala existente de divisa com o Loteamento Jardim Bela Vista, perfazendo